



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

PORTARIA Nº. 008/PMMA/2026

“AUTORIZA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAL EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 29 DA LEI 2.639/PMMA/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza os **SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAL**, para atender em casos excepcionais e de interesse público os assuntos referentes à administração pública, conforme segue:

SERVIDORES	FIAT PALIO FIRE PLACA NCN0F94	CHEV/ON IX PLUS PLACA RSW2B52	TRITON SPORT PLACA SLL5H05	CHEVROLET/ S10 PLACA RBJ9J37	TOYOTA/ ETIOS PLACA OHS9E63
Josilane Ferreira Lima Fornazier, CNH 08590593745, AB, validade 24/08/2033;	X	X	X	X	X
Leidiane Ferreirta C. Bolkart, CNH 06642297964, categoria AB, validade 28/10/2031.	X	X	X	X	X
Dalila Pereira, CNH 04710007905, AB, validade 30/09/2034	-----	X	X	X	X
Chirlei Adaiane A. de Souza, CNH 05780248207 AB 29/06/2033.	X	X	X	X	X
Suedis Nara N. de S. Balla, CNH 07597673886, AB validade 15/12/2035	X	X	X	X	X
Valdecir Alberto, CNH 02023262510 AC, validade 12/01/2028.	X	X	X	X	X

Art. 2º - No período em que o veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará em sua inteira responsabilidade e deverá obedecer a legislação Municipal em vigor para a condução de viaturas.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de setembro de 2026

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209